

CERTIFICADO

PARTICIPANTE DO PLANO DE BENEFÍCIOS REALIZEPREV

FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA
E SEGURIDADE SOCIAL • FACHESF



A Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, certifica que _____,
cadastrado no CPF nº _____, é Participante do Plano de Benefícios RealizePrev, inscrito no Cadastro Nacional de
Planos de Benefícios sob o número 2019.0026-47, com direito aos benefícios previstos no Regulamento correspondente.

Requisitos que regulamentam a admissão ao Plano RealizePrev

- Ser Participante Ativo ou Assistido de plano previdenciário administrado pela Fachesf;
- Ser cônjuge ou companheiro(a) de Participante Fachesf;
- Ser menor de idade sob guarda, tutelado ou curatelado de Participante Fachesf;
- Possuir relação de parentesco de até 4º [quarto] grau ou afins até 2º [segundo] grau com Participante Fachesf;.

Critério de Contribuição

A Contribuição Básica do Participante, fixada voluntariamente na data de ingresso ao Plano, será paga mensalmente 12 vezes ao ano, observado o valor mínimo de uma UP. É possível alterar o valor da Contribuição Básica de acordo com calendário divulgado pela Fachesf. O Participante poderá realizar Contribuições Voluntárias e receber Aportes de Terceiros.

Manutenção da qualidade de segurado

O Participante que não efetuar pagamento da Contribuição Básica por 3 meses [consecutivos ou não] e permanecer inadimplente após o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da notificação de débito encaminhada pela Fachesf, terá a opção pelo Benefício Proporcional Diferido presumida.

Condições de Elegibilidade ao Plano RealizePrev

Benefício de Renda Mensal de Aposentadoria

50 anos de idade e 3 anos de vinculação ao Plano.

Benefício Provisório

5 ou 10 anos de vinculação ao Plano.

Benefício de Incapacidade

Apresentação da carta de concessão da incapacidade atestada pelo INSS.

Pensão por Morte

Falecimento do Participante.

Forma de Cálculo dos Benefícios do Plano RealizePrev

Benefício de Renda Mensal de Aposentadoria

A critério do Participante, uma parcela de 10% a 50%, em pagamento único, e o restante em uma renda mensal em número de cotas por prazo certo ou percentual do saldo total.

Benefício Provisório

Renda mensal equivalente a 50% ou 70% do saldo total em número de cotas.

Benefício de Incapacidade

Em pagamento único ou renda mensal em número de cotas ou percentual do saldo total.

Pensão por Morte

Pagamento único.

